



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

# LICITAÇÕES

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021**



CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS  
REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA,  
CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR.

DATA: 17.05.2021

RATIFICAÇÃO: 17.05.2021

ANEXOS

**CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA**  
**CNPJ: 10.791.819/0001-78**  
**VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 180.844,10**

--	--

--	--



ANEXO II  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021  
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer o seu **CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**, nos termos do edital de Chamamento Público nº 07/2021.

Razão Social: Clínica de Radiologia Santa Ana  
CNPJ:10.791.819/0001-78  
Endereço: Clarice Soares Cerqueira, 350, Centro  
Cidade: Pato Branco  
Estado: Paraná  
CEP: 85.501-140  
E-mail: financeiro@santaanaclinica.com.br  
Telefone(s): Fax: (46) 3027-1003

Pato Branco, 29/04/2021.

Carlos Alberto Ceresa

CPF:035.937.029-24

RG:79037974



**CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP**  
**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
CNPJ 10.791.819/0001-78  
NIRE 41206464421

**CARLOS ALBERTO CERESA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, maior, natural de Éneas Marques, PR, nascido em 15/10/1981, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.903.797-4/SSP/PR, data de expedição 18/08/2011, e CPF nº 035.937.029-24, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 850, apto 01, Centro, CEP 85501-061, em Pato Branco, PR, único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação comercial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP**, com sede na Rua Clarice Soares Cerqueira, nº 350, Centro, CEP 85501-140, em Pato Branco, PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206464421 em 29/04/2009 e última alteração contratual registrada sob nº 20173718590 em 31/05/2017, inscrita no CNPJ 10.791.819/0001-78, resolve por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato social original e alterações, pelas cláusulas seguintes:

**1ª:** Ingressa na sociedade **ADRIANA CORRÊA CERESA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica com registro no CRM nº 25529/PR, maior, natural de Tubarão/SC, nascida em 13/02/1969, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.767.858/SSP/SC, data de expedição 22/09/2011, e CPF nº 554.625.290-15, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 850, apto 01, Centro, CEP 85501-061, em Pato Branco, PR.

**2ª:** O sócio **CARLOS ALBERTO CERESA**, que possui na sociedade 540.000 (quinhentas e quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 540.000,00 (quinhentas e quarenta mil reais) vende e transfere 264.600 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 264.600,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais) à sócia ingressante **ADRIANA CORRÊA CERESA**, já qualificada anteriormente.

**Parágrafo Único:** O sócio vendedor dá aos sócios plena, geral e irrevogável quitação de cessão das quotas ora efetuada, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

**3ª:** Em decorrência das alterações havidas, o capital social permanece inalterado e totalmente integralizado no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentas e quarenta mil reais) dividido em 540.000 (quinhentas e quarenta mil) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 15:21 SOB Nº 20173832512.  
PROTOCOLO: 173832512 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702525283. NIRE: 41206464421.  
CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP**

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 10.791.819/0001-78

NIRE 41206464421

Sócios	Nº de quotas	Valor (RS)	%
ADRIANA CORRÊA CERESA	264.600	264.600,00	49
CARLOS ALBERTO CERESA	275.400	275.400,00	51
<b>Total</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>100</b>

4ª: A administração da sociedade caberá inividualmente ao sócio **CARLOS ALBERTO CERESA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, com poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros.

5ª: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

6ª: A vista das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem, pôr este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP**

CNPJ 10.791.819/0001-78

NIRE 41206464421

**CARLOS ALBERTO CERESA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, maior, natural de Éneas Marques, PR, nascido em 15/10/1981, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.903.797-4/SSP/PR, data de expedição 18/08/2011, e CPF nº 035.937.029-24, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 850, apto 01, Centro, CEP 85501-061, em Pato Branco, PR, e **ADRIANA CORRÊA CERESA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 15:21 SOB Nº 20173832512.  
PROTOCOLO: 173832512 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702525283. NIRE: 41206464421.  
CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP**  
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 10.791.819/0001-78  
NIRE 41206464421

com registro no CRM nº 25529/PR, maior, natural de Tubarão/SC, nascida em 13/02/1969, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.767.858/SSP/SC, data de expedição 22/09/2011, e CPF nº 554.625.290-15, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 850, apto 01, Centro, CEP 85501-061, em Pato Branco, PR, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP**, com sede à Rua Clarice Soares Cerqueira, nº 350, Centro, CEP 85501-140, em Pato Branco, PR, registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41206464421, em 29/04/2009, última alteração contratual registrada sob nº 20173718590, em 31/05/2017, inscrita no CNPJ nº 10.791.819/0001-78.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP** e terá sede e domicílio à Rua Clarice Soares Cerqueira, nº 350, Centro, CEP 85501-140, na cidade de Pato Branco, PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Do Objeto Social – A sociedade tem por objetivo: **8640-2/06** SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; **8640-2/04** SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA; **8640-2/07** SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, ULTRASSONOGRAFIA; **8640-2/05** SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Do Capital Social - O Capital Social integralizado é de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) dividido em 540.000 (quinhentos e quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- a) **CARLOS ALBERTO CERESA** – 275.400 (duzentas e setenta e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 275.400,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos reais) integralizados em moeda corrente do país.
- b) **ADRIANA CORRÊA CERESA** – 264.600 (duzentas e sessenta e quatro mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 264.600,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais) integralizados em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA QUARTA:** Da distribuição do Capital – em decorrência do presente contrato o Capital Social inalterado e integralizado no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) dividido em 540.000 (quinhentas e quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 15:21 SOB Nº 20173832512.  
PROTOCOLO: 173832512 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702525283. NIRE: 41206464421.  
CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP**  
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 10.791.819/0001-78  
NIRE 41206464421

Sócio	Nº. Quotas	Valor Total R\$	%
ADRIANA CORRÊA CERESA	264.600	264.600,00	49
CARLOS ALBERTO CERESA	275.400	275.400,00	51
<b>TOTAL</b>	<b>540.000</b>	<b>540.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** do prazo de duração – o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se as atividades em 29 de abril de 2009.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade poderá ser administrada por sócios e por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 15:21 SOB Nº 20173832512.  
PROTOCOLO: 173832512 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702525283. NIRE: 41206464421.  
CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP**  
**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
CNPJ 10.791.819/0001-78  
NIRE 41206464421

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio **CARLOS ALBERTO CERESA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, com poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, de forma assimétrica ou conforme percentual de participação das quotas, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002;

**Parágrafo Único:** Art. 1.059; Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 15:21 SOB Nº 20173832512.  
PROTOCOLO: 173832512 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702525283. NIRE: 41206464421.  
CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



# CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 10.791.819/0001-78

NIRE 41206464421

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o foro de Pato Branco, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Pato Branco, 12 de junho de 2017.



  
CARLOS ALBERTO CERESA

  
ADRIANA CORRÊA CERESA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 15:21 SOB Nº 20173832512.  
PROTOCOLO: 173832512 DE 04/07/2017. GÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702525283. NIRE: 41206464421.  
CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



2º TABELIONATO DE NOTAS  
 PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO  
 Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de CARLOS ALBERTO CERESA 682828 Pato Branco-PR, 22 de Junho de 2017 - 14:02:54h R\$7,58 (MPC 43,57), Função: R\$1,58 + Selo: R\$ 0,75 Em Teste de Verdade ANDRESSA MARCHIONI OLIVEIRA - Escreva

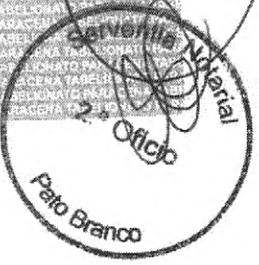
Selo Digital nº 52813-8100v-3e15s-paga-confira em <http://funarpen.com.br>



2º TABELIONATO DE NOTAS  
 PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO  
 Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ADRIANA CORREA CERESA 68287F Pato Branco-PR, 04 de Julho de 2017 - 08:48:30h R\$7,93 (MPC 43,70), Função: R\$1,58 + Selo: R\$ 0,75 Em Teste de Verdade ANDRESSA MARCHIONI OLIVEIRA - Escreva

Selo Digital nº 5047c-9030v-1160t-5W3AA-6515-confira em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 15:21 SOB Nº 20173832512.  
 PROTOCOLO: 173832512 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702525283. NIRE: 41206464421.  
 CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

0



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.791.819/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/04/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</b> <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b> <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R CLARICE SOARES CERQUEIRA</b>	NÚMERO <b>350</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.501-140</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3027-1003</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/04/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2021** às **15:49:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

18/02/2021



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA**  
**CNPJ: 10.791.819/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:57:46 do dia 18/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2021.

Código de controle da certidão: **8C80.1E84.894D.771B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023505024-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.791.819/0001-78**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/06/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**  
Secretaria de Finanças  
Divisão de Tributos

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA EPP  
CNPJ/CPF...: 10.791.819/0001-78  
ENDEREÇO...: CLARICE SOARES CERQUEIRA , 350 - CENTRO DA CIDADE  
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 18/02/2021.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0009503/2021  
Código de autenticidade da certidão: 824394370824394

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

02

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.791.819/0001-78

**Razão Social:** CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA EPP

**Endereço:** R CLARICE SOARES CERQUEIRA 350 / CENTRO / PATO BRANCO / PR /  
85501-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/04/2021 a 02/05/2021

**Certificação Número:** 2021040301054945098601

Informação obtida em 12/04/2021 09:28:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

D.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.791.819/0001-78

Certidão nº: 6215642/2021

Expedição: 18/02/2021, às 07:58:33

Validade: 16/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.791.819/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR:** DIRSO ANTONIO VERONESE  
**JURAMENTADOS:** DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA**

CNPJ 10.791.819/0001-78, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 26 de Abril de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

**VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.**

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**



AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O abaixo assinado, representante legal da Empresa Clínica de Radiologia Santa Ana, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº10.791.819/0001-78, com sua sede Rua Clarice Soares Cerqueira, 350, Centro, Pato Branco – PR, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo de chamamento público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Pato Branco, 29/04/2021.

Carlos Alberto Ceresa

CPF:035.937.029-24

RG:79037974



ANEXO IV  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Declaramos para fins de participação do Chamamento Público nº 07/2020 que a empresa Clínica de Radiologia Santa Ana, está circunscrito numa distância de no máximo 35 (trinta e cinco) quilômetros do Município de Coronel Vivida – PR.

Pato Branco, 29/04/2021.

Carlos Alberto Ceresa

CPF:035.937.029-24

RG:79037974



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

## CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

**Inscrito sob CRM** 3943      **CNPJ** 10.791.819/0001-78      **Inscrição** 15/09/2009      **Validade** 15/09/2021

**Razão Social**  
CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA EPP      **Nome Fantasia**  
CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA EPP

**Endereço**  
R CLARICE S CERQUEIRA - CENTRO, 350      **Município / UF**  
PATO BRANCO / PR      **CEP**  
85501-140

**Responsável**  
25529 - ADRIANA CORRÊA CERESA      **Classificação**  
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 15/09/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **c7a4e23a4b53a716a4b5e86bfc9a47650d224ec3**

Emitida eletronicamente via internet em **28/08/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

[www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



Q



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ  
CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

NOME: ADRIANA CORRÊA CERESA  
CRM: 026528/PR

PLUACÃO: ANTONIO JOSÉ CORRÊA  
ROBEJA DA SILVA CORRÊA

DATA DE EMISSÃO: 16/04/2013

*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA DO PORTADOR

02



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.767.858 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/SET/2011

NOME ADRIANA CORRÊA CERESA

FILIAÇÃO ANTÔNIO JOSÉ CORRÊA  
ROBELIA DA SILVA CORRÊA

NATURALIDADE TUBARÃO SC DATA DE NASCIMENTO 13/FEV/1969

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 12759 LV/B-43 FL 2  
CART. SAMARA-PATÓ BRANCO PR

CPF 554.625.290-13

Eng.º Ascedino Darós Pavei  
Perito Criminal  
Matr. 167.676-8 - SSP/SC

CRICIÚMA - SC

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

20

13/01/2021

Cnes - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde



imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE13/1/2021  
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA POR COMPETÊNCIA - 12/2020

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 2/2/2010 ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: /12/2020				
<b>Nome:</b>	<b>CNES:</b>	<b>CNPJ:</b>		
CLÍNICA RADIOLOGICA SANTA ANA EEP	6420389	10791819000178		
<b>Nome Empresarial:</b>	<b>CPF:</b>	<b>Personalidade:</b>		
CLÍNICA RADIOLOGICA SANTA ANA EEP	--	JURÍDICA		
<b>Logradouro:</b>	<b>Número:</b>			
RUA CLARICE CERQUEIRA	350			
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Município:</b>	<b>UF:</b>
	CENTRO	85501140	PATÓ BRANCO	PR
<b>Tipo Unidade:</b>	<b>Sub Tipo Unidade:</b>	<b>Gestão:</b>	<b>Dependência:</b>	
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	sem sub tipo	MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
<b>Médicos</b>	<b>2</b>
<b>Outros</b>	<b>10</b>

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
<b>Total</b>	

Atendimento Prestado	
<b>Tipo de Atendimento:</b>	<b>Convênio:</b>
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PARTICULAR
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	PARTICULAR
SADT	SUS
<b>Fluxo de Clientela:</b>	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA			
<b>Equipamento:</b>	<b>Existente:</b>	<b>Em Uso:</b>	<b>SUS:</b>
AUDIOMETRO DE UM CANAL	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
<b>Equipamento:</b>	<b>Existente:</b>	<b>Em Uso:</b>	<b>SUS:</b>
RESSONANCIA MAGNETICA	1	1	SIM
ULTRASSOM CONVENCIONAL	1	1	SIM
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO	2	2	SIM
ULTRASSOM ECOGRAFO	2	2	SIM



15/01/2021

Cnes - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
CONTROLE AMBIENTAL/AR-CONDICIONADO CENTRAL	4	4	NÃO

EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
APARELHO DE PROFILAXIA C/ JATO DE BICARBONATO	1	1	NÃO
CANETA DE ALTA ROTACAO	2	2	NÃO
CANETA DE BAIXA ROTACAO	2	2	NÃO
EQUIPO ODONTOLOGICO	2	2	NÃO

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
DESFIBRILADOR	1	1	NÃO

OUTROS EQUIPAMENTOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
APARELHO DE DIATERMIA POR ULTRASSOM/ONDAS CURTAS	1	1	NÃO

**Resíduos/Rejeitos**

**Coleta Seletiva de Rejeito:**

RESIDUOS BIOLÓGICOS

RESIDUOS COMUNS

**Instalações Físicas para Assistência**

AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS BASICAS	1	0
CLINICAS ESPECIALIZADAS	9	0

**Serviços de Apoio**

Serviço:	Característica:
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVIÇO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

**Serviços Especializados**

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
121	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

**Serviços e Classificação**

Código:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
121 - 002	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 004	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	NÃO	NAO INFORMADO

23

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

# LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA EPP EXERCÍCIO: 2021

CNPJ: 10.791.819/0001-78 ÁREA CONSTRUÍDA: 290 m2

ENDEREÇO: RUA CLARICE SOARES CERQUEIRA 350

BAIRRO: CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE: SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA e DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE

GRAU DE RISCO: RISCO 2

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ADRIANA CORREA CERESA Nº REG CONSELHO: 25529 / CRM / PR

DATA DE VISTORIA: 29/04/2021 Nº DE LICENÇA: 2100

DATA DE VENCIMENTO: 29/07/2021

Luciano V. Ventura  
Farmacêutico  
CRF 21479

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

  
Cirlei C. Wagner dos Santos  
Chefe da Vigilância Sanitária  
Port. 616/2014



CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**



# ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: <b>LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO</b>	
NOME/RAZÃO SOCIAL: <b>CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA EPP</b>	
ENDEREÇO: <b>RUA CLARICE S. CERQUEIRA</b>	<b>350</b> (Localização atividade)
ATIVIDADE: Serviços de ressonância magnética Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética Serviços de tomografia	
CNPJ/CPF: <b>10.791.819/0001-78</b>	ÁREA ÚTIL: <b>290,00</b>
ALVARÁ: <b>228/2009</b>	PROCESSO Nº: <b>268509</b>
DATA EXPEDIÇÃO: <b>28/05/2009</b>	CADASTRO CONTRIBUINTE: <b>2685090</b>

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO  
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Município de Pato Branco  
Vanderlei José Crestani  
Secretário de Administração e Finanças  
Port. 0011/2012

Secretaria de Administração e Finanças

**ANEXO V**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO**

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Razão Social: Clínica de Radiologia Santa Ana

CNPJ: 10.791.819/0001-78

Endereço: Clarice Soares Cerqueira,350, Centro, Pato Branco - PR

E-mail: [financeiro@santaanaclinica.com.br](mailto:financeiro@santaanaclinica.com.br)

Telefone: (46) 3027-1003

Agência: 3283

Conta Bancária nº: 8202-3

Banco: Bradesco

Declaramos que, concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº 07/2021, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	COD.PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	400,00	UN	1750	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6	83,15	33.260,00
2	240,00	UN	9395	ULTRASSONOGRRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6	122,76	29.462,40
3	120,00	UN	9396	ULTRASSONOGRRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8	91,04	10.924,80
4	100,00	UN	7529	ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO	87,40	8.740,00

46 3027 1003

Rua Clarice Soares Cerqueira, 350  
Centro | Pato Branco | PR

[santaanaclinica.com.br](http://santaanaclinica.com.br)





				DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4			
5	700,00	UN	1752	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3	81,46	57.022,00	
6	70,00	UN	1751	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0	83,43	5.840,10	
7	40,00	UN	9398	ULTRASSONOGRRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2	98,02	3.920,80	
8	120,00	UN	9397	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.010-0	89,25	10.710,00	
9	120,00	UN	21256	ECOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA (GESTACAO DE 20 A 24 SEMANAS)	174,70	20.964,00	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>						<b>180.844,10</b>	

Pato Branco, 29/04/2021.

Carlos Alberto Ceresa

CPF:035.937.029-24

RG:79037974

110. Setor Protocolo

PROTOCOLO Nº

58385/21

Em:

10.05.21 às 08:30

FUNÇÃOÁRIO

Município de Coronel Vivida – PR

Chamamento Público nº 07/2021

· CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.

Razão Social: Clínica de Radiologia Santa Ana

CNPJ: 10.791.819/0001-78

Endereço: Clarice Soares Cerqueira,350, Centro

Cidade: Pato Branco

Estado: Paraná

CEP: 85.501.140

Telefone: (46) 3027-1003

E-Mail:financeiro@santaanaclinica.com.br

SANIA  
ANA  
CLÍNICA DE  
RADIOLOGIA





**De:** licitacao@coronelvvida.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 10 de maio de 2021 16:56  
**Para:** 'financeiro@santaanaclinica.com.br'  
**Assunto:** negativa vencida e documentos cópia simples

**Prioridade:** Alta

Boa tarde

Na conferência da documentação do **CRENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**, da empresa Clínica de Radiologia Santa Ana, envelope protocolado na data de 10/05/2021, protocolo 58.385/2021, visto que, a Prova de Regularidade relativa ao FGTS venceu na data de 02/05/2021.

Conforme consta no edital "8.3. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis **serão notificados para que, sendo possível, supram as incorreções, rerepresentando o que estiver em desacordo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração. Sendo que, a não-regularização da documentação dentro do prazo, implicará na decadência do direito à contratação."

Conforme item "6.3. Os documentos deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou por agente administrativo do Município de Coronel Vivida; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.", os documentos:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b) **Comprovação de inscrição ou registro do profissional responsável técnico da empresa junto ao Conselho de Classe**.
- b) Alvará de funcionamento, em pleno vigor;
- c) Alvará de licença sanitária; **Foram apresentados em cópia simples**.

Pedimos que a empresa apresente a documentação, dentro do prazo estabelecido.

Atte.,

Alcides Luitaço

\*Coronel Vivida

Município de Coronel Vivida - PR

Recebido em: 13.05.2021

Horário: 14:25hs

Servidor(a): Jovis Bette

# SANTA ANA

CLÍNICA DE  
RADIOLOGIA



[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.791.819/0001-78**Razão Social:** CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA EPP**Endereço:** R CLARICE SOARES CERQUEIRA 350 / CENTRO / PATO BRANCO / PR /  
85501-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2021 a 19/08/2021**Certificação Número:** 2021042201005991240990

Informação obtida em 12/05/2021 17:01:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

02

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**



Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR:** DIRSO ANTONIO VERONESE  
**JURAMENTADOS:** DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA**

CNPJ 10.791.819/0001-78, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 26 de Abril de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



10

Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

**VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.**



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME: ADRIANA CORRÊA CERESA  
CRM/UF: 025529/PR

FILIAÇÃO: ANTONIO JOSÉ CORRÊA  
ROBELIA DA SILVA CORRÊA

DATA DE INSCRIÇÃO: 21/05/2013

*Adriana Ceres*  
ASSINATURA DO PORTADOR



Tabulatório de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Notas

LIB. 13.282.18/07/2013

TABELONATO DE NOTAS  
PIA CARAMURU - 327  
R. PIA CARAMURU - PR  
FONE: (46) 3225-1246

MAIO 2021

RECEBEMOS DO  
RECK REPRESENTAÇÕES  
086-704 REPRESENTAÇÕES

CPF	554.825.290-15	RE / ORGAO EMISSOR	6767858/SESP-SC		
TITULO DE ELEITOR	050290010400	SECAO	045	ZONA	010
DATA DE NASCIMENTO	13/02/1969	NATALIDADE	TUBARÃO-SC		
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO	CURITIBA 17/06/2013				
	0079033				

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIFICAÇÃO PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI Nº 20875

2

EM BRANCO



# MUNICÍPIO DE PATO BRANCO



## ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: <b>LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO</b>	
NOME/RAZÃO SOCIAL: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA EPP	
ENDEREÇO: RUA CLARICE SOARES CERQUEIRA 350	(Localização atividade)
ATIVIDADE: Serviços de ressonância magnética Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética Serviços de tomografia	
CNPJ/CPF: 10.791.819/0001-78	ÁREA ÚTIL: 290,00
ALVARÁ: 228/2009	PROCESSO Nº: 268509
DATA EXPEDIÇÃO: 28/05/2009	CADASTRO CONTRIBUINTE: 2685090

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Município de Pató Branco  
**Wanderlei José Crestani**  
Secretário de Administração e Finanças  
Port. 001/2013  
Secretaria de Administração e Finanças

Rua Caramuru, Centro - CEP 85.501-064 - Fone/Fax (46) 3220-1544 - www.patobranco.pr.gov.br



0

EM BRANCO

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

# LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA EPP EXERCÍCIO: 2021

CNPJ: 10.791.819/0001-78 ÁREA CONSTRUÍDA: 290 m<sup>2</sup>

ENDEREÇO: RUA CLARICE SOARES CERQUEIRA 350

BAIRRO: CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE: SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEM USO DE RADIÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA e DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIÇÃO IONIZANTE

GRAU DE RISCO: RISCO 2

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ADRIANA CORREA CERESA Nº REG CONSELHO: 25529 / CRM / PR

DATA DE VISTORIA: 29/04/2021 Nº DE LICENÇA: 2100

DATA DE VENCIMENTO: 29/07/2021

*Luciano V. Verhagen*  
Farmacêutico  
CRF 21573

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

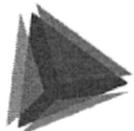
*Cirlei C. Wagner dos Santos*

Cirlei C. Wagner dos Santos  
Chefe da Vigilância Sanitária  
Port. 616/2014



CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EM BRANCO



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

10791819000178

Nome

Tipo de Sanção

Todos

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 13/05/2021 14:35:36

#### **Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA**  
CNPJ: **10.791.819/0001-78**

#### **Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 173832512
- **DATA DO PROTOCOLO:** 04/07/2017
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41206464421
- **ARQUIVAMENTO:** 20173832512
- **EMPRESA:** CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA

 Contrato ([https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ5OTI2MzMzOV8xNzM4MzI1MTIucGRm/download/2/pessoa/13715/co\\_protocolo/PRP1721018310](https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ5OTI2MzMzOV8xNzM4MzI1MTIucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1721018310))



## CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 10.791.819/0001-78

NIRE 41206464421

**CARLOS ALBERTO CERESA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, maior, natural de Éneas Marques, PR, nascido em 15/10/1981, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.903.797-4/SSP/PR, data de expedição 18/08/2011, e CPF nº 035.937.029-24, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 850, apto 01, Centro, CEP 85501-061, em Pato Branco, PR, único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação comercial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP**, com sede na Rua Clarice Soares Cerqueira, nº 350, Centro, CEP 85501-140, em Pato Branco, PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206464421 em 29/04/2009 e última alteração contratual registrada sob nº 20173718590 em 31/05/2017, inscrita no CNPJ 10.791.819/0001-78, resolve por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato social original e alterações, pelas cláusulas seguintes:

**1ª:** Ingressa na sociedade **ADRIANA CORRÊA CERESA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica com registro no CRM nº 25529/PR, maior, natural de Tubarão/SC, nascida em 13/02/1969, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.767.858/SSP/SC, data de expedição 22/09/2011, e CPF nº 554.625.290-15, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 850, apto 01, Centro, CEP 85501-061, em Pato Branco, PR.

**2ª:** O sócio **CARLOS ALBERO CERESA**, que possui na sociedade 540.000 (quinhentas e quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) vende e transfere 264.600 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 264.600,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais) à sócia ingressante **ADRIANA CORRÊA CERESA**, já qualificada anteriormente.

**Parágrafo Único:** O sócio vendedor dá aos sócios plena, geral e irrevogável quitação de cessão das quotas ora efetuada, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

**3ª:** Em decorrência das alterações havidas, o capital social permanece inalterado e totalmente integralizado no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) dividido em 540.000 (quinhentas e quarenta mil) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 15:21 SOB Nº 20173832512.  
PROTOCOLO: 173832512 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702525283. NIRE: 41206464421.  
CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



# CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 10.791.819/0001-78

NIRE 41206464421

Sócios	Nº de quotas	Valor (R\$)	%
ADRIANA CORRÊA CERESA	264.600	264.600,00	49
CARLOS ALBERTO CERESA	275.400	275.400,00	51
<b>Total</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>100</b>

4º: A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio **CARLOS ALBERTO CERESA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, com poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros.

5º: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

6º: A vista das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

## CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP

CNPJ 10.791.819/0001-78

NIRE 41206464421

**CARLOS ALBERTO CERESA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, maior, natural de Éneas Marques, PR, nascido em 15/10/1981, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.903.797-4/SSP/PR, data de expedição 18/08/2011, e CPF nº 035.937.029-24, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 850, apto 01, Centro, CEP 85501-061, em Pato Branco, PR, e **ADRIANA CORRÊA CERESA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 15:21 SOB Nº 20173832512.  
PROTOCOLO: 173832512 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702525283. NIRE: 41206464421.  
CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP**  
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 10.791.819/0001-78  
NIRE 41206464421

com registro no CRM nº 25529/PR, maior, natural de Tubarão/SC, nascida em 13/02/1969, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.767.858/SSP/SC, data de expedição 22/09/2011, e CPF nº 554.625.290-15, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 850, apto 01, Centro, CEP 85501-061, em Pato Branco, PR, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP**, com sede à Rua Clarice Soares Cerqueira, nº 350, Centro, CEP 85501-140, em Pato Branco, PR, registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41206464421, em 29/04/2009, última alteração contratual registrada sob nº 20173718590, em 31/05/2017, inscrita no CNPJ nº 10.791.819/0001-78.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP** e terá sede e domicílio à Rua Clarice Soares Cerqueira, nº 350, Centro, CEP 85501-140, na cidade de Pato Branco, PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Do Objeto Social – A sociedade tem por objetivo: **8640-2/06 SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; 8640-2/04 SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA; 8640-2/07 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, ULTRASSONOGRAFIA; 8640-2/05 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Do Capital Social - O Capital Social integralizado é de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) dividido em 540.000 (quinhentos e quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- a) **CARLOS ALBERTO CERESA** – 275.400 (duzentas e setenta e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 275.400,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos reais) integralizados em moeda corrente do país.
- b) **ADRIANA CORRÊA CERESA** – 264.600 (duzentas e sessenta e quatro mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 264.600,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais) integralizados em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA QUARTA:** Da distribuição do Capital – em decorrência do presente contrato o Capital Social inalterado e integralizado no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) dividido em 540.000 (quinhentas e quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 15:21 SOB Nº 20173832512.  
PROTOCOLO: 173832512 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702525283. NIRE: 41206464421.  
CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP**  
**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
CNPJ 10.791.819/0001-78  
NIRE 41206464421

Sócio	Nº. Quotas	Valor Total R\$	%
ADRIANA CORRÊA CERESA	264.600	264.600,00	49
CARLOS ALBERTO CERESA	275.400	275.400,00	51
<b>TOTAL</b>	<b>540.000</b>	<b>540.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** do prazo de duração – o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se as atividades em 29 de abril de 2009.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade poderá ser administrada por sócios e por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 15:21 SOB Nº 20173832512.  
PROTOCOLO: 173832512 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702525283. NIRE: 41206464421.  
CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



# CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 10.791.819/0001-78

NIRE 41206464421

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio **CARLOS ALBERTO CERESA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, com poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, de forma assimétrica ou conforme percentual de participação das quotas, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002;

**Parágrafo Único:** Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 15:21 SOB Nº 20173832512.  
PROTOCOLO: 173832512 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702525283. NIRE: 41206464421.  
CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 10.791.819/0001-78

NIRE 41206464421

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o foro de Pato Branco, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

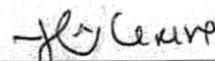
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Pato Branco, 12 de junho de 2017.



  
CARLOS ALBERTO CERESA



  
ADRIANA CORRÊA CERESA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 15:21 SOB Nº 20173832512.  
PROTOCOLO: 173832512 DE 04/07/2017. GÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702525283. NIRE: 41206464421.  
CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO

Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de CARLOS ALBERTO CERESA 880888 Pato Branco-PR, 22 de Junho de 2017 - 14:02:54h R\$7,93 (VRC 43,57), Função: R\$1,99 + Selo: R\$0,75 Em Teste de Verdade. ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA.

Selo Digital n° 133pc-38813-6106v-3e305. Confirma em <http://funarpen.com.br>



2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO

Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ADRIANA CORREA CERESA 58987E Pato Branco-PR, 04 de Julho de 2017 - 09:46:30h R\$7,93 (VRC 43,57), Função: R\$1,99 + Selo: R\$0,75 Em Teste de Verdade. ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA.

Selo Digital n° Pd4fc-3810v-1160v-5W1AD-69v5 Confirma em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 15:21 SOB N° 20173832512. PROTOCOLO: 173832512 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702525283. NIRE: 41206464421. CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ** : 10.791.819/0001-78

**Data da Emissão** : 18/02/2021

**Hora da Emissão** : 07:57:46

**Código de Controle da Certidão** : 8C80.1E84.894D.771B

**Tipo da Certidão** : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 18/02/2021, com validade até 17/08/2021.

[Página Anterior](#)



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria da**  
**Fazenda**

**Informações do Documento**

Certidão 023505024-82  
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática  
Fornecida para o CNPJ 10.791.819/0001-78  
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR  
Emissão 18/02/2021 07:58:18  
Data de Validade 18/06/2021

[Voltar](#)

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR  
Localização





**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**  
Secretaria de Finanças  
Divisão de Tributos

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA EPP  
CNPJ/CPF..: 10.791.819/0001-78  
ENDEREÇO..: CLARICE SOARES CERQUEIRA , 350 - CENTRO DA CIDADE  
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 18/02/2021.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0009503/2021  
Código de autenticidade da certidão: 824394370824394

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.791.819/0001-78

Certidão nº: 6215642/2021

Expedição: 18/02/2021, às 07:58:33

Validade: 16/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.791.819/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Autenticação de Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

O Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica de código **c7a4e23a4b53a716a4b5e86bfc9a47650d224ec3** gerado no dia 28/08/2020, às 11:20:55 é válido e consta em nossos sistemas.

O mesmo tem validade até **15/09/2021** e está cadastrado para o seguinte número de CRM-PR: **3943**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.





Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 10.791.819/0001-78

**Razão social:** CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA EPP

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/04/2021	22/04/2021 a 19/08/2021	2021042201005991240990
03/04/2021	03/04/2021 a 02/05/2021	2021040301054945098601
15/03/2021	15/03/2021 a 13/04/2021	2021031500564383962394
24/02/2021	24/02/2021 a 25/03/2021	2021022401185328361589
05/02/2021	05/02/2021 a 06/03/2021	2021020501265016227666
17/01/2021	17/01/2021 a 15/02/2021	2021011707213747442969
29/12/2020	29/12/2020 a 27/01/2021	2020122902544371302508
10/12/2020	10/12/2020 a 08/01/2021	2020121001572615138650
21/11/2020	21/11/2020 a 20/12/2020	2020112101512572673711
02/11/2020	02/11/2020 a 01/12/2020	2020110201063541893222
14/10/2020	14/10/2020 a 12/11/2020	2020101402110149235293
25/09/2020	25/09/2020 a 24/10/2020	2020092502060382420388
06/09/2020	06/09/2020 a 05/10/2020	2020090601245732077727
18/08/2020	18/08/2020 a 16/09/2020	2020081802225656941631
30/07/2020	30/07/2020 a 28/08/2020	2020073002122119247942
11/07/2020	11/07/2020 a 09/08/2020	2020071102252285165108
22/06/2020	22/06/2020 a 21/07/2020	2020062201324301601892
23/04/2020	23/04/2020 a 22/05/2020	2020042309375891608899
24/03/2020	24/03/2020 a 22/04/2020	2020032402521326309287
05/03/2020	05/03/2020 a 02/07/2020	2020030502063176851539
15/02/2020	15/02/2020 a 15/03/2020	2020021502055975985269
27/01/2020	27/01/2020 a 25/02/2020	2020012701295250200499
08/01/2020	08/01/2020 a 06/02/2020	2020010803152350159805
20/12/2019	20/12/2019 a 18/01/2020	2019122003030594445171
30/11/2019	30/11/2019 a 29/12/2019	2019113003583725605022
11/11/2019	11/11/2019 a 10/12/2019	2019111103093063690504
23/10/2019	23/10/2019 a 21/11/2019	2019102303454941437589
04/10/2019	04/10/2019 a 02/11/2019	2019100403171161123401
15/09/2019	15/09/2019 a 14/10/2019	2019091505110648485829
27/08/2019	27/08/2019 a 25/09/2019	2019082705024123030448
08/08/2019	08/08/2019 a 06/09/2019	2019080803251708065100

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
20/07/2019	20/07/2019 a 18/08/2019	2019072003274965552189
01/07/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	2019070102311094936547
12/06/2019	12/06/2019 a 11/07/2019	2019061203193183013519
24/05/2019	24/05/2019 a 22/06/2019	2019052403001595113995



Resultado da consulta em 13/05/2021 14:44:45

Voltar



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2021**

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> xx.0x.2021	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93</b> Artigo 25, "Caput"	<b>4. PROCESSO Nº</b> xx/2021				
<b>5. OBJETO</b> Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da secretaria de saúde do município de Coronel Vivida – Pr.			<b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b> ( ) S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO				
<b>7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b> Requerimento para credenciamento; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; CNPJ, certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista. Certidão Negativa de Falência ou Concordata; Declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocia; Declaração formal de localização; Certificado de regularidade de Inscrição da Empresa junto ao Conselho de Classe; Comprovação de inscrição ou registro do profissional responsável técnico da empresa junto ao Conselho de Classe; Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES; Alvará de funcionamento, em pleno vigor; Alvará de licença sanitária; Declaração de aceitação do preço.							
<b>8. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 07/2021.							
<b>9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA</b> Em razão da justificativa apresentada acima.							
<b>10. JUSTIFICATIVA DOS VALORES</b> O valor total estimado é de R\$ 180.844,10 (cento e oitenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos). O valor dos exames é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.							
<b>11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	814	3328	3.3.90.39.50.99
02	06/01	303	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	815	3345	3.3.90.39.50.99
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	816	2766	3.3.90.39.50.99
<b>12. QUANTIDADE</b> Diversas	<b>13. UNIDADE</b> Diversas	<b>14. PREÇO TOTAL ESTIMADO</b> R\$ 180.844,10		<b>15. DATA BASE</b> xx.xx.2021	<b>16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> Até o 10º dia útil do mês subsequente		
<b>17. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA</b> CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA CNPJ nº. 10.791.819/0001-78 Rua Clarice Soares Cerqueira, nº 350, Centro Pato Branco – Paraná – 85.551-140				<b>18. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b> XX de XX de 2021 a 15 de abril de 2022.			



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

De acordo, dispensado se a licitação.

DATA: XX.XX.2021

NOME: DINARA MAZZUCATTO

**20. PROCESSO**

- ( ) CONCLUÍDO  
( ) CANCELADO

**21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO**

Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação

DATA: XX.XX.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/2021 CREDENCIAMENTO Nº 07/2021 INEXIGIBILIDADE Nº XX/2021**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de um lado e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 07/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos no termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 07/2021 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 07/2021, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº xx/2021 e a proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores pelos exames e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados no Anexo I – Termo de referência, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

Parágrafo terceiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de contratação, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do **CONTRATANTE**, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato, firmados através de termo aditivo.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de contratação é de xx (xxx) dias, de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxxx de 2022.

Parágrafo segundo: O prazo de contratação é de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital nº 07/2021.

Parágrafo terceiro: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	814	3328	3.3.90.39.50.99
02	06/01	303	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	815	3345	3.3.90.39.50.99
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	816	2766	3.3.90.39.50.99

Parágrafo segundo: A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no edital, contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados interessados no credenciamento.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES**

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

I. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

II. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo segundo: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo terceiro: Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quarto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo quinto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sexto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2021.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
Vinicius Tourinho  
Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Do Objeto:**

1.1. Constitui o objeto do presente termo de referência, a abertura de Chamamento Público para fins de credenciamento de Pessoa Jurídica para realização de Exames de Ultrassonografia, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vivida – PR, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	400,00	UN	1750	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6	83,15	33.260,00
2	240,00	UN	9395	ULTRASSONOGRRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6	122,76	29.462,40
3	120,00	UN	9396	ULTRASSONOGRRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8	91,04	10.924,80
4	100,00	UN	7529	ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4	87,40	8.740,00
5	700,00	UN	1752	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3	81,46	57.022,00
6	70,00	UN	1751	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0	83,43	5.840,10
7	40,00	UN	9398	ULTRASSONOGRRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2	98,02	3.920,80
8	120,00	UN	9397	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.010-0	89,25	10.710,00
9	120,00	UN	21256	ECOGRRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA (GESTACAO DE 20 A 24 SEMANAS)	174,70	20.964,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>						<b>180.844,10</b>

**2. Da Justificativa:**

2.1. Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental.

2.2. Considerando a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

2.3. Considerando a Portaria GM/MS nº 1.631, de 1º de outubro de 2015, que estabelece os critérios e parâmetros para o planejamento e programação das ações e serviços de saúde no âmbito do SUS;

2.4. Considerando a Portaria GM/MS nº 1.034, de 05 de maio de 2010, em seu artigo 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos (SIGTAP);



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.5. Considerando que os exames de finalidade diagnóstica são necessários como apoio para inúmeras patologias, assim sendo, a contratação desses serviços é indispensável como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial e hospitalar realizadas nas Unidades de Saúde do Município de Coronel Vivida;

2.6. Com o objetivo de atender às Diretrizes do SUS, a Secretaria de Saúde de Coronel Vivida entende que deve ofertar, entre outros serviços, exames de diagnóstico por imagem de média e alta complexidade, como Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética e Ultrassonografia para toda a população do município que não possuam acesso a esta importante e resolutiva modalidade diagnóstica.

### 3. Da Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. A quantidade estimada ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos serviços e quantidades (anexo 01), e como são estimados, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

3.2. O valor estimado não implicará em nenhuma previsão de crédito, sendo que os serviços serão pagos quando efetivamente prestados, autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Em alguns itens foram acrescidas quantidades, visto a demanda dos mesmos.

### 4. Da Avaliação dos Custos:

4.1. O Custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 180.844,10 (cento e oitenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), conforme Mapa Comparativo em anexo ao processo, com rubrica orçamentária detalhada.

4.2. O custo dos exames foi elaborado a partir da Tabela de Procedimentos do SUS, com parâmetros do próprio credenciamento municipal do ano anterior, credenciamento de outros municípios e orçamento fornecido pelos prestadores locais, assim foi considerado o cálculo de média, designando valor final.

4.3. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

### 5. Das Condições de Credenciamento:

5.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

5.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

5.4. Aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. Possuir Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, Alvará de funcionamento, Alvará de licença sanitária, em pleno vigor, os documentos deverão estar escritos em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos.

5.6. **Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a empresa participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.**

### 6. Das Obrigações da Contratante:

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 7. Obrigações da Contratada:

7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

7.2. Comunicar imediatamente a Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

7.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

7.4. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.5. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.6. Prestar o serviço com equipe médica, composta por profissionais especializados em diagnóstico por imagem, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade.

7.7. **O Contratado deverá fornecer relatório mensal com os exames discriminados por unidade de serviços, data do exame, nome do paciente e médico solicitante, devidamente assinado pelo representante legal da Contratada.**

7.8. Em caso de resultado duvidoso, os exames deverão ser repetidos, a critério do médico solicitante, sem qualquer ônus.

7.9. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada o pagamento dos profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida- Pr.**

7.10. Manter o estabelecimento com capacidade para a prestação de **serviços instalada no máximo a 35 km do Município de Coronel Vivida**, caso não possua, deverá dispor da estrutura necessária no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.11. Os locais de prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada, a qual deverá indicar e deverá estar devidamente cadastrado no Sistema do Cadastro Nacional



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, com endereço complementar quando não for o endereço oficial da empresa.

7.12. Em caso de necessidade de cancelamento ou suspensão dos atendimentos ou procedimentos, a contratada deverá justificar por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida, através do gestor do contrato, sendo que os atendimentos deixados de serem prestados serão repostos na próxima competência.

7.13. Os laudos emitidos deverão estar redigidos com clareza e de forma legível.

7.14. A eventual mudança de endereço de atendimentos da Contratada deverá ser imediatamente comunicada à Contratante, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo a Contratada rever as condições, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

7.15. Não cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos estabelecidos em contrato.

7.16. Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução estabelecida em contrato.

7.17. A Contratada deverá justificar à Contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto em contrato.

7.18. Ofertar as dependências arejadas, limpas, em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento para atender e acomodar dignamente os usuários e acompanhantes durante a recepção a atendimento do serviço através de agenda programada.

7.19. Atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização/Humaniza SUS.

7.20. Permitir que os serviços executados e os processos de serviços sejam supervisionados por técnicos designados pela Secretaria de Saúde, se necessário.

7.21. A Contratada não poderá discriminar em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto os usuários encaminhados pela Contratante ou atendê-los de forma distinta daquela dispensada aos demais pacientes.

7.22. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de toda a legislação incidente sobre sua atividade, inclusive ambiental e sanitária.

7.23. A Contratada deverá obedecer aos atendimentos prioritários decorrentes de Lei e Normas Operacionais do SUS.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 8. Da Subcontratação:

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Edital.

### 9. Da Forma de Pagamento:

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

9.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### 10. Do Prazo de Vigência:

11.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

### 11. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 12. Da Anticorrupção:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

13.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal (is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484, de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

13.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Sr. Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto Municipal nº 7.471, para as solicitações feitas pela Secretaria de Saúde.

13.4. A Administração indica a servidora Municipal, Cleuméri Bertuol, matrícula nº 1.050-2, para as solicitações feitas pela Secretaria de Saúde.

### Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Vinicius Tourinho**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor

**Cleuméri Bertuol**  
Fiscal

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2021.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
Vinicius Tourinho  
Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....



## PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

### RESOLVE

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

**Art. 2º. DELEGAR** poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro  
**Secretário Municipal de  
Administração e Fazenda**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 260
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 82, II, "a", ambas da Lei Orgânica do Município...

Table with 3 columns: Nome, Classificação no PSS, and other details for candidates in the Enfermeiro category.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007
A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2020...

Table with 2 columns: NOME DO CANDIDATO and CLASS. for the Enfermeiro category.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 261
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 82, II, "a", ambas da Lei Orgânica do Município...

Table with 3 columns: Nome, Classificação no PSS, and other details for candidates in the Técnico de Rato X category.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003
A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020...

Table with 2 columns: NOME DO CANDIDATO and CLASS. for the Técnico de Rato X category.

Art. 2º Nos termos do que prevê o § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.345, de 17 de setembro de 1993, a candidato nomeado para o cargo de Técnico de Rato X, para que compareça à Rua Carumani nº 271, para assumir a vaga que é de direito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008
A Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados no Concurso Público Municipal para ocupar cargo de provimento efetivo em caráter efetivo, previsto pela Portaria nº 252/2021.

Table with 3 columns: Nome, Classificação no Concurso, and other details for candidates in the Médico Plantonista category.

Art. 2º Nos termos do que prevê o § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.345, de 17 de setembro de 1993, a candidato nomeado para o cargo de Médico Plantonista, para que compareça à Rua Carumani nº 271, para assumir a vaga que é de direito.

MUNICÍPIO DE BON SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2018

Table with 4 columns: Descrição, Preço Contratado (R\$), Valor de Último Reajuste (R\$), and Valor atual com reajuste (R\$).

CONVOCADO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO
Nome: Nilson Antônio Feresvaldi - Prefeitura Municipal

AVISO DE JUMENTO DE PEDIDO PRECATÓRIO Nº 34/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
Julga a solicitação de troca de marca de pneu impratada pela empresa SETIM & TITON LTDA.

AVISO DE REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 04/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
Declara o processo epígrafa deserto e remarca a sessão para o dia 11/03/2021 às 09:00hrs.

DECRETO Nº 021/2021 DE 18/02/2021
Constitui a Unidade de Controle Interno do Município de Sulina

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 DE 18/02/2021
Constitui a Unidade de Controle Interno do Município de Sulina

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 DE 18/02/2021
Constitui a Unidade de Controle Interno do Município de Sulina

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ERRATA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
PROCESSO Nº 04/2021
UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da Pregoeira Denise Aparecida Mussini, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2021, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em instalações elétricas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.
RELA: Epitácio dos Santos, 41 - Telefone (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-009 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de março de 2021 às 09h30min, a abertura do lances no modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item...

Art. 1º O Edital de Licitação nº 11/2021 encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico: www.pms.honorioserpa.pr.gov.br

Honório Serpa, 18 de fevereiro de 2021.
LUCIO DIEGO GUERRA/0527434902
Luís Diego Guerra - Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL Nº 008/2021 DE 18/02/2021 - Concurso Público Nº 001/2019 de 11/02/2019
Objeto: Concurso Público para contratação de profissionais para o cargo de Professor Municipal

Table with 5 columns: Ordem, Classificação, Nome do Candidato, N. Inscrição, and Leteção Punitiva.

Art. 2º Nos termos do que prevê o § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.345, de 17 de setembro de 1993, a candidato nomeado para o cargo de Professor Municipal, para que compareça à Rua Carumani nº 271, para assumir a vaga que é de direito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL Nº 001/2021 DE 18/02/2021 - Concurso Público Nº 001/2019 de 11/02/2019
Objeto: Concurso Público para contratação de profissionais para o cargo de Assistente Social

Table with 5 columns: Ordem, Classificação, Nome do Candidato, N. Inscrição, and Leteção Punitiva.

Art. 2º Nos termos do que prevê o § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.345, de 17 de setembro de 1993, a candidato nomeado para o cargo de Assistente Social, para que compareça à Rua Carumani nº 271, para assumir a vaga que é de direito.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 DE 18/02/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 DE 18/02/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 DE 18/02/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 DE 18/02/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 DE 18/02/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Reunião Ordinária
Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, Sr. Daniel Luquini, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 05 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 8.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, convoca os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do CIRUSPAR, para reunião e realizá-la no dia 26 de fevereiro de 2021, sexta-feira às 09h30, na sede da AMSOAP em Francisco Beltrão/PR, para tratar da seguinte pauta:

- 1. Apreciação da Prestação de Contas 2020;
2. Demonstrativo do panorama atual do consórcio;
3. Encaminhamentos para a Assembleia Geral;
4. Assuntos Gerais.

Atenciosamente,
Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021

Daniel Luquini
Presidente
CIRUSPAR

EDITAL DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO
CONDIÇÕES: (1) Valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); (2) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Table with 7 columns: ITEM, Nº. FISCAL, QTD, NOME DO ITEM, VALOR UNIDADE, VALOR TOTAL, V. UNIT. ESTIMADA, V. UNIT. ESTIMADA, V. TOTAL.

Art. 2º O Edital de Licitação nº 01/2021 encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico: www.pms.pato Branco.pr.gov.br

Art. 3º O prazo para apresentação de propostas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, até o dia 26 de fevereiro de 2021, às 14h00min.

Art. 4º O prazo para entrega das propostas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, até o dia 26 de fevereiro de 2021, às 14h00min.

Art. 5º O prazo para abertura das propostas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, até o dia 26 de fevereiro de 2021, às 14h00min.

Art. 6º O prazo para assinatura das propostas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, até o dia 26 de fevereiro de 2021, às 14h00min.

Art. 7º O prazo para entrega das propostas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, até o dia 26 de fevereiro de 2021, às 14h00min.

Art. 8º O prazo para abertura das propostas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, até o dia 26 de fevereiro de 2021, às 14h00min.

Art. 9º O prazo para assinatura das propostas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, até o dia 26 de fevereiro de 2021, às 14h00min.

Art. 10º O prazo para entrega das propostas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, até o dia 26 de fevereiro de 2021, às 14h00min.

Art. 11º O prazo para abertura das propostas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, até o dia 26 de fevereiro de 2021, às 14h00min.

Art. 12º O prazo para assinatura das propostas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, até o dia 26 de fevereiro de 2021, às 14h00min.

Art. 13º O prazo para entrega das propostas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, até o dia 26 de fevereiro de 2021, às 14h00min.

Art. 14º O prazo para abertura das propostas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, até o dia 26 de fevereiro de 2021, às 14h00min.

Art. 15º O prazo para assinatura das propostas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, até o dia 26 de fevereiro de 2021, às 14h00min.



nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019—Edição 7378, obedecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto—SEMED—Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida—Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO—Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli  
Secretário Municipal de Diretora do Departamento  
Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod353567

DECRETO Nº. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019—Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto—SEMED—Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida—Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli  
Secretário Municipal de Diretora do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod353568

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº
Dinara Mazzucallo	Presidente	032.434.998-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Laila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane DeBert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod353569

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iana Roberta Schmid	Presidente	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elilane A. de Proença da Silva	Membro	830.792.039-68	6.566.505-0/PR
Laila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, Iana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto,  
Presidente do Consórcio Pinhais.

Cod353571



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

OFÍCIO Nº 68/2021

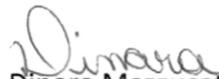
PROTOCOLO GERAL Nº 58.385/2021

PARA: Marcelo Piassa Malagi  
Assessor Jurídico de Gabinete

DATA: 13.05.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de inexigibilidade de licitação e minuta do contrato, referente a credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da secretaria de saúde do município de Coronel Vivida – Pr.

Atenciosamente,

  
Dinara Mazzucatto  
Presidente da CPL



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação. Chamamento Público 07/2021. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de empresas para a realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da secretaria de saúde de Coronel Vivida-PR, nos termos do Chamamento Público nº 007/2021.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Requerimento para Credenciamento e documentos da Clínica de Radiologia Santa Ana e demais documentos referentes à citada empresa;
- b) Minuta do processo de inexigibilidade de Licitação e /minuta do Contrato;
- c) Ofício nº 068/20251 solicitando análise jurídica.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

#### I. ANÁLISE JURÍDICA – DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de exames especializados.

A Lei Federal nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar, realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todos os procedimentos – o edital.

O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, que serviu de base para várias decisões, entre as quais cita-se: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.

### II. DA MINUTA DO CONTRATO.

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato, o que foi atendido.

### III. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA REQUERENTE.

Entende-se que os documentos apresentados pela empresa Clínica de Radiologia Santa Ana estão em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 07/2021.

### IV. CONCLUSÃO.

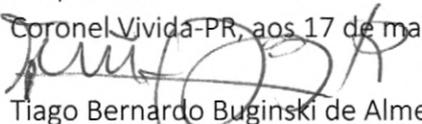
Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o instrumento contratual está em condições de ser firmado.

Reitera-se que deve ser aplicado no que couber a Nota Técnica 001/2019, do Ministério Público do Estado do Paraná.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 17 de maio de 2021.

  
Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021**

**Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.**

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Secretaria Municipal da Saúde	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> 17.05.2021	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93</b> Artigo 25, "Caput"	<b>4. PROCESSO Nº</b> 55/2021				
<b>5. OBJETO</b> Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da secretaria de saúde do município de Coronel Vivida – Pr.			<b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b> ( ) S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO				
<b>7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b> Requerimento para credenciamento; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; CNPJ, certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista. Certidão Negativa de Falência ou Concordata; Declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocia; Declaração formal de localização; Certificado de regularidade de Inscrição da Empresa junto ao Conselho de Classe; Comprovação de inscrição ou registro do profissional responsável técnico da empresa junto ao Conselho de Classe; Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES; Alvará de funcionamento, em pleno vigor; Alvará de licença sanitária; Declaração de aceitação do preço.							
<b>8. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 07/2021.							
<b>9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA</b> Em razão da justificativa apresentada acima.							
<b>10. JUSTIFICATIVA DOS VALORES</b> O valor total estimado é de R\$ 180.844,10 (cento e oitenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos). O valor dos exames é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.							
<b>11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
<b>UG</b>	<b>O/U</b>	<b>FONTE</b>	<b>P/A</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DESPESA PRINC.</b>	<b>DESD.</b>	<b>NATUREZA</b>
02	06/01	000	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	814	3328	3.3.90.39.50.99
02	06/01	303	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	815	3345	3.3.90.39.50.99
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	816	2766	3.3.90.39.50.99
<b>12. QUANTIDADE</b> Diversas	<b>13. UNIDADE</b> Diversas	<b>14. PREÇO TOTAL ESTIMADO</b> R\$ 180.844,10	<b>15. DATA BASE</b> 17.05.2021	<b>16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> Até o 10º dia útil do mês subsequente			
<b>17. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA</b> CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA CNPJ nº. 10.791.819/0001-78 Rua Clarice Soares Cerqueira, nº 350, Centro				<b>18. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b> 18 de maio de 2021 a 15 de abril de 2022.			

gmp

10



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

Pato Branco – Paraná – 85.551-140	
<b>19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> De acordo, dispensado se a licitação.	
DATA: 17.05.2021	NOME: DINARA MAZZUCATTO <i>Dinara</i>
<b>20. PROCESSO</b>  (X) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO	<b>21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO</b> Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação <i>Anderson Manique Barreto</i> DATA: 17.05.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 07/2021

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 55/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA, CNPJ nº. 10.791.819/0001-78, para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da secretaria de saúde do município de Coronel Vivida – Pr. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 180.844,10 (cento e oitenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), iniciando-se dia 18 de maio de 2021 a 15 de abril de 2022.

Publique-se.

Coronel Vivida, 17 de maio de 2021.

Anderson Manique Barreto,  
Prefeito



# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7892 | Pato Branco, 20 de maio de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

Processo Administrativo nº 5920/21  
Pregão Eletrônico nº 5520/21  
Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Van, 21 Lugares, com Recursos do Programa de Incentivo Financeiro CRAI e CREA, do Prefeitura de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, destina-se, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão de não cumprimento das exigências do Edital por parte dos participantes, resta a licitação FRACASSADA.

Edson Luiz Corral  
Prefeito

Chopinzinho, 17 de maio de 2021.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 28/2021**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE HIGIENE PESSOAL E DE COZINA E COZINHA**

**CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Chopinzinho, tendo recebido o Relatório de Análise de Amostras da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, convoca as empresas abaixo relacionadas para apresentação das amostras para os respectivos itens:

1. BISKOP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA, itens 57, 82, 83, 170, 171 e 172.  
2. DOMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME, itens 51, 61, 84, 85, 183 e 173.  
3. O. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, itens 52, 164 e 129.  
4. CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, item 128.  
5. C F ANTONELLI EIRELI, item 156.  
6. SPROLUMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, item 186.

As amostras deverão ser apresentadas diretamente na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme estabelecido no Edital de Licitação.

Gilmar Teles Fortin  
Prefeitura

Chopinzinho, 19 de maio de 2021.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**CONTRATO Nº 22/2021 - Inelegibilidade nº 00/2021 - Contratação Municipal de Coronel Vívida juntamente com a Função Municipal de Saúde de Coronel Vívida - Paraná. Contratada CENTRO MEDICO ANJO DA GUARANI LTDA, CNPJ nº 18.243.037/0003-38. Objeto: Contratação de serviços jurídicos para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da secretaria de saúde do município de Coronel Vívida - PR. Valor total estimado: R\$ 176.923,30. O prazo de contratação é de 234 dias, de 17.05.2021 a 15.04.2022. Coronel Vívida, 14 de maio de 2021. Anderson Marquês Barreto, Prefeito.**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INELIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2021**  
Processo Licitação nº 59/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugnini de Almeida, Procurador Municipal, de acordo com a licitação nos termos do "tubo" do art. 25, no sistema legal invocado, para o credenciamento da empresa CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA, CNPJ nº 12.791.819/0001-78, para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da secretaria de saúde do município de Coronel Vívida - PR. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 170.844,10, incidendo-se de 18.05.2021 a 15.04.2022. Pato Branco, 17 de maio de 2021. Anderson Marquês Barreto, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021**  
Processo Licitação nº 59/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugnini de Almeida, Procurador Municipal, de acordo com a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa KOLM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 06.215.216/0001-40, para fornecimento de Meta bomba, material e mão de obra necessários para instalação da nova sede de atendimento da Comunidade de Barra Verde do Município de Coronel Vívida - PR, pelo valor total R\$ R\$ 8.890,00. Pato Branco, 17 de maio de 2021. Anderson Marquês Barreto, Prefeito.

**RESOLUÇÃO Nº 102/2021**  
**14 de maio de 2021.**  
**RESOLUÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PIAINHOS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária. Considerando o disposto na Resolução nº 047 de 31/03/2016, Plano de Carreiras e de Remuneração dos Funcionários Cateóricos. RESOLVE:**

A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diaariomunicipal.com.br/opa>, conforme autorizada pela Lei Municipal nº 2.759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018. ANDERSON MARQUÊS BARRETO, Presidente do Consórcio Piaínicos.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 - PMM**  
**OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS fornecimentos de Materiais de Gesso e Drywall, para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos e demais Secretarias desta municipalidade.**  
**PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.**  
**DATA DE ABERTURA: 08 de Junho de 2021, às 09:00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.**  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br).  
**Mangueirinha, 19 de Maio de 2021.**  
**Publique-se**  
**Dorli Netto**  
**Progeiro**

**PAMPEANA ENERGIA LTDA., torna público que irá requerer ao IAT a renovação da Licença de Instalação para a CGH Pampeana, localizada no Rio do Banho, município de Cleveândia - PR.**

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Cleveândia-Paraná**  
**Cx. Postal nº. 61, CEP. 85.530-900 - Fone/Fax: (046) 3252-8000**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretária Municipal do Meio Ambiente do Município de Cleveândia-PR, [SEMA], no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a dispensa no outorga do artigo 23º, da Lei Municipal nº 2.690/2019, e considerando as diversas tentativas de notificação pessoal do infrator (a), estando para esta Secretária sua baixa inscrita e não sabido nada em termos do 226º e seguintes do Código de Processo Civil, **NOTIFICAÇÃO PELA PRESENÇA EDITAL - Sr (a) VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 567.478.209-97, sobre sua condição de infrator (a) nos autos do Processo administrativo autas nº 010/2021 infundado, caso estenda pertinente a apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente edital, à sede deste Órgão, a fim de tomar ciência das fatos apurados e apresentar a defesa pertinente.**

Os autos desse mencionado processo podem ser consultado, em horário de funcionamento da Secretaria do Meio Ambiente deste Município, na sede deste Órgão

Cleveândia, 19 de maio de 2021.

Creuziana Lutz Loureiro  
Secretária Municipal do Meio Ambiente - SEMA

Paula Caroline Lammert  
Agente Fiscal - SEMA

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 113/2020**  
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2020, firmado em 14/10/2020, ordem de serviços expedida em 19/10/2020, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação asfáltica com CBR (4,7/4,4 m²), no Bairro Colina, com calçada em piso intertravado de concreto 6 cm, com platô de grama estabilizada em placa e meio fio em concreto tipo aranha com estrutura, conforme projetos e memorial descritivo anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. Tomada de Preços nº 011/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.583.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vilco Berchard, 706, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TREIBTM, brasileiro, RG nº 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº 096.274.659-03, residente e domiciliado nesta cidade; a Juv. Iguazu nº/ CONTRATADA: FERRERIA SANTOAGOSTINHO LTDA, pessoa jurídica - CNPJ nº 27.744.134/0001-41 com sede a Rua Treze de Maio, S/Nº - Prolongamento - CEP 83.560-000 - Município de Chopinzinho - Estado do Paraná - endereço eletrônico: [ferreria@ferreria.com.br](mailto:ferreria@ferreria.com.br) e telefone (46) 3242-1102, neste ato representada legalmente por MOISÉS DE CASPERIN, portador do CPF nº 518.624.809-06, RG nº 3.519-935-7, TIPO DO ADITIVO: redução de meta física. REDUÇÃO DE VALOR: Presente Termo Aditivo as partes resolvem promover a redução de meta física em R\$ 26.597,64 (vinte e seis mil quinhentas e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos) equivalente a 4,78 % META DE ASSINATURA: 18/05/2021.

1. Art. 23. O infrator (a) (a) deve apresentar sua defesa dentro o prazo do presente edital, a partir da data do recebimento considerado para o ato de notificação. Lei 2.690/19.

2. Art. 236. A citação por edital será feita: 1 - quando decorrido o prazo de inerte o cidadão; e Lei 1.001/313.

Cleveândia, 19 de maio de 2021.

Creuziana Lutz Loureiro  
Secretária Municipal do Meio Ambiente - SEMA

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 113/2020**  
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2020, firmado em 14/10/2020, ordem de serviços expedida em 19/10/2020, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação asfáltica com CBR (4,7/4,4 m²), no Bairro Colina, com calçada em piso intertravado de concreto 6 cm, com platô de grama estabilizada em placa e meio fio em concreto tipo aranha com estrutura, conforme projetos e memorial descritivo anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. Tomada de Preços nº 011/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.583.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vilco Berchard, 706, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TREIBTM, brasileiro, RG nº 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº 096.274.659-03, residente e domiciliado nesta cidade; a Juv. Iguazu nº/ CONTRATADA: FERRERIA SANTOAGOSTINHO LTDA, pessoa jurídica - CNPJ nº 27.744.134/0001-41 com sede a Rua Treze de Maio, S/Nº - Prolongamento - CEP 83.560-000 - Município de Chopinzinho - Estado do Paraná - endereço eletrônico: [ferreria@ferreria.com.br](mailto:ferreria@ferreria.com.br) e telefone (46) 3242-1102, neste ato representada legalmente por MOISÉS DE CASPERIN, portador do CPF nº 518.624.809-06, RG nº 3.519-935-7, TIPO DO ADITIVO: redução de meta física. REDUÇÃO DE VALOR: Presente Termo Aditivo as partes resolvem promover a redução de meta física em R\$ 26.597,64 (vinte e seis mil quinhentas e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos) equivalente a 4,78 % META DE ASSINATURA: 18/05/2021.

1. Art. 23. O infrator (a) (a) deve apresentar sua defesa dentro o prazo do presente edital, a partir da data do recebimento considerado para o ato de notificação. Lei 2.690/19.

2. Art. 236. A citação por edital será feita: 1 - quando decorrido o prazo de inerte o cidadão; e Lei 1.001/313.

Cleveândia, 19 de maio de 2021.

Creuziana Lutz Loureiro  
Secretária Municipal do Meio Ambiente - SEMA

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Sulina**  
**Rua Tupacatiari, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 05586-000 - Sulina - Paraná**

**RELATÓRIOS LEI Nº4820/64, RREO 2º BIMESTRE DE 2021**  
**ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.**  
Retifica o aviso de homologação do Pregão Presencial nº 31/2021.  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2021**  
AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE SULINA. AUTORIZADO: JÓRIA FERREIRA ASSIS DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 08.970.000/0001-63  
ONTO: ESPAÇO DO AQUÍDUO MUNICIPAL LOCALIZADO NA AVENIDA IGUAÇU Nº 289, CENTRO, SULINA, PR. FINALIDADE: REALIZAÇÃO DE CULTOS DO BAHU. 18/05/2021 a 13/06/2021.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diaariomunicipal.com.br/opa>, edição do dia 20 de MAIO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2021.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PREVIA À COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA-CODEPA torna público que recebeu do Instituto Água e Terra do Paraná - IAT, a Licença Previa - LP, nº 236096 com vencimento para 13/05/2023, para um estabelecimento de comércio de produtos Agro-tóxicos, seus componentes e afins com armazenagem, a ser implantada na Estrada de Acesso a Vila Rural Alberto Carrato, Fazenda Rodizio Novo - Quinhão 06, no Município de CORONEL DOMINGOS SOARES/PARANÁ.**

**SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO À COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA-CODEPA torna público que irá requerer do Instituto Água e Terra do Paraná - IAT, a Licença de Instalação - LI, para um estabelecimento de comércio de produtos Agro-tóxicos, seus componentes e afins com armazenagem, a ser implantada na Estrada de Acesso a Vila Rural Alberto Carrato, Fazenda Rodizio Novo - Quinhão 06, no Município de CORONEL DOMINGOS SOARES/PARANÁ.**

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**  
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 02 (dois) de Junho de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização/confeição de impressões gráficas em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal.  
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 02 (dois) de Junho de 2021.  
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 030/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaraoeste.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 14 (quatorze) de Maio de 2021.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 001/2021

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021**  
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 02 (dois) de Junho de 2021, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ministras curso de aprendizagem aos jovens aprendizes do Município de Itapejara D'Oeste - PR.  
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h00min (dezesseis) horas do dia 02 (dois) de Junho de 2021.  
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 031/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaraoeste.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 14 (quatorze) de Maio de 2021.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 001/2021

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo maior oferta por item, no dia 22 (vinte e dois) de Junho de 2021, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a alienação de bem imóvel.  
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Pública Nº 001/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste e no endereço eletrônico [www.itapejaraoeste.pr.gov.br/licitacoes](http://www.itapejaraoeste.pr.gov.br/licitacoes). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste, 13 (treze) de Maio de 2021.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 001/2021

**Município de Itapejara D'Oeste**  
A integra se encontra no site: <http://www.diaariomunicipal.com.br/opa>

LEI Nº 1976/2021  
DATA: 18.05.2021  
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Cessão Temporária de Uso Gratuito de Equipamentos Agrícola Por Empreendimento e às outras providências.  
LEI Nº 1976/2021  
DATA: 18.05.2021  
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Cessão Temporária de Uso Gratuito de Equipamentos Agrícola Por Empreendimento e às outras providências.  
LEI Nº 1977/2021  
DATA: 18.05.2021  
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Cessão Temporária de Uso Gratuito de Equipamentos Agrícola Por Empreendimento e às outras providências.  
LEI Nº 1978/2021  
DATA: 18.05.2021  
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Cessão Temporária de Uso Gratuito de Equipamentos Agrícola Por Empreendimento e às outras providências.  
LEI Nº 1979/2021  
DATA: 18.05.2021  
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Cessão Temporária de Uso Gratuito de Equipamentos Agrícola Por Empreendimento e às outras providências.  
LEI Nº 1980/2021  
DATA: 18.05.2021  
SÚMULA: Atende Crédito Adicional Suplementar, em face de recursos, além LDO, PPA e de outras providências.  
LEI Nº 1981/2021  
DATA: 18.05.2021  
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a "Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI"

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA**

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
056	DALVINA MARCHA RODRIGUES E OUTRA	NOMEIA APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL	19/05/2021
057	JOÃO PAULO ODORIZZI E OUTROS	NOMEIA APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 007/2021	19/05/2021
058	GABRIEL SBARDELOTTO ER OUTROS	NOMEIA APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2021	19/05/2021
059	VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA	EXONTERIA DE CARGO COMISSÁRIO	19/05/2021

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.diaariomunicipal.com.br/opa](http://www.diaariomunicipal.com.br/opa) - Edição do dia 20 de maio de 2021, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de junho de 2017.



## SUMÁRIO

Executivo .....	01
Resoluções .....	01
Licitações.....	01

## EXECUTIVO

## RESOLUÇÕES

Cod:061770

**RESOLUÇÃO Nº 102/2021 Coronel vivida, 14 de maio de 2021.**  
 O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária. Considerando o disposto na Resolução nº. 047 de 31/03/2016, Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Celetistas, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida, **Promoção Horizontal da Classe Atual para nova Classe**, para os funcionários do Consórcio Pinhais do Quadro de Pessoal Celetistas, por aprovação na avaliação funcional.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, fica o funcionário abaixo nominado enquadrado em nova classe/referência, de acordo com o disposto no anexo I da Resolução nº. 047/2016, a partir de 1º(primeiro) de maio de 2021.

NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CH	CARGO PÚBLICO	DA CLASSE/REFERÊNCIA	PARA CLASSE/REFERÊNCIA
Alzemar Slepmann	Motorista	40	Motorista	Nível - III	Nível - IV
Oriovaldo Koloski da Silva	Motorista	40	Motorista	Nível - II	Nível - III

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,  
 Presidente do Consórcio Pinhais.

## LICITAÇÕES

### CONTRATO nº 22/2021 – Inexigibilidade nº 06/2021 –

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida–Paraná. Contratada: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, CNPJ nº 78.243.037/0001-38. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da secretaria de saúde do município de Coronel Vivida – Pr. Valor total estimado: R\$ 176.923,30. O prazo de contratação é de 334 dias, de 17.05.2021 a 15.04.2022. Coronel Vivida, 14 de maio de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

Processo Licitatório nº 55/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA, CNPJ nº. 10.791.819/0001-78, para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da secretaria de saúde do município de Coronel Vivida – Pr. Valor total estimado a ser pago é de R\$ 180.844,10. Iniciando-se dia 18.05.2021 a 15.04.2022. Publique-se. Coronel Vivida, 17 de maio de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

Processo Licitatório nº 56/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa KOHL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 06.215.218/0001-40, para fornecimento de Moto bomba, material e mão de obra necessários para instalação da nova rede de abastecimento da Comunidade de Barra Verde, do Município de Coronel Vivida – PR, pelo valor total R\$ R\$ 9.830,00. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis, do recebimento da Nota de Empenho. Publique-se. Coronel Vivida, 17 de maio de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod:061773

